



## DECRETOS

Cont. DECRETO Nº 2.275/2014

## ANEXO I – Decreto n.º 2.275 de 04.11.14

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		DISCRIMINAÇÃO		
ÓRGÃO	3000	SECRETARIA DA GESTÃO		
UNID. ORÇAM.	3002	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR R\$ (1,00)
04.122.0002.2320	Manutenção de Despesas Gerenciais Decorrentes de Contrato de Rateio			
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70	100	12.000
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70	100	6.000
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.4.71.70	100	2.000

## ANEXO II – Decreto n.º 2.275 de 04.11.14

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		DISCRIMINAÇÃO		
ÓRGÃO	3000	SECRETARIA DA GESTÃO		
UNID. ORÇAM.	3002	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR R\$ (1,00)
04.122.0002.2008	Manutenção da Superintendência de Administração Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	100	20.000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 2276/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento, na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

## DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento, na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 04 de novembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR  
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO  
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO  
Superintendente de Planejamento

## Anexo I

Data: 04/11/2014

Anexo ao Decreto Nº 2276/2014

Crédito Suplementar					Orçamento Fiscal	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
1204	2167	100	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>20.000,00</b>	

## Anexo II

Data: 04/11/2014

Anexo ao Decreto Nº 2276/2014

Anulação de Dotação					Orçamento Fiscal	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
1204	2167	100	3.1.90.94	Indenizações e Restit.Trabalhistas	20.000,00	
<b>Valor Total R\$</b>					<b>20.000,00</b>	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 2.277/2014

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 5.º, inc. XXIV, da Constituição Federal, art. 240, § 4.º, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 2.º e art. 5.º, "h" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de Utilidade Pública a abertura, conservação de melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a construção de edifícios públicos.

## DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Bairro São Vicente de Paula na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, situado na Avenida Gerardo Ponte Cavalcante, com os seguintes limitantes e confrontações: - Frente para o Sul, limitando-se com a Avenida Gerardo Ponte Cavalcante, medindo 40,00m (quarenta metros); Lado Direito para o Leste, limitando-se com terreno adjacente, medindo 20,00m (vinte metros); Lado Esquerdo para o Oeste, limitando-se com a Rua José Mendes Mourão, medindo 20,00m (vinte metros) e Fundo para o Norte, limitando-se com Terreno Adjacente, medindo 40,00m (quarenta metros), perfazendo uma área total de 800,00m².

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3.º O imóvel aludido neste Decreto será destinado à construção de um Infiltrador ou Piscinão da drenagem de águas pluviais - Referente ao Projeto do PAC I.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 04 de novembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 2280/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor da Secretaria de Educação na Unidade Orçamentária Diretoria de Educação Fundamental, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 241.750,00 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013 e Lei n.º 2.941, de 11 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Quixote para fins de realização do evento 5.º Salão do Livro de Parnaíba - SALIPA, a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação no valor de R\$ 241.750,00 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

## DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria de Educação na Unidade Orçamentária Diretoria de Educação Fundamental, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 241.750,00 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constante do Anexo II, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 11 de novembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR  
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO  
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO  
Superintendente de Planejamento



## DECRETOS

Cont. DECRETO N.º 2280/2014

ANEXO I – Decreto n.º 2.280 de 11.11.14

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
DISCRIMINAÇÃO		DISCRIMINAÇÃO			
ÓRGÃO	0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNID. ORÇAM.	0604	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$ (1,00)	
12.361.0009.1503	Apoio à Realização do 5º Salão do Livro de Parnaíba – SALIPA Contribuições	3.3.50.41	260	241.750	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 241.750</b>	

ANEXO II – Decreto n.º 2.280 de 11.11.14

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO		DISCRIMINAÇÃO			
ÓRGÃO	3000	SECRETARIA DA GESTÃO			
UNID. ORÇAM.	3008	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR R\$ (1,00)	
13.392.0005.1397	Salão do Livro da Parnaíba - SALIPA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.36 3.3.90.39	100 100	10.000 100.000	
13.392.0005.2024	Manutenção da Superintendência de Cultura Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	100	131.750	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 241.750</b>	



Por um trânsito com:

mais responsabilidade  
menos imprudência  
mais educação  
menos acidentes



APAGUE ESTA IDEIA!



DIGA NÃO AO FUMO!



## Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994  
Prefeito de Parnaíba: Florentino Alves Veras Neto  
Vice-Prefeito: Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Pedro Pinto Veras Junior  
Secretário de Governo

Paulo Roberto Cardoso de Sousa  
Secretário da Fazenda

Akenor Rodrigues Candeira Filho  
Secretário da Gestão

Francisco Váldir Alves Magalhães  
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito

João Alves dos Santos  
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

Heleno de Souza Maia  
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

João Cândia Rodrigues Neto  
Secretário do Setor Primário e Abastecimento

Ana Cláudia Pereira Gomes  
Secretária da Regularização Fundiária e Habitação

Maria do Amparo Coelho dos Santos  
Secretária de Saúde

Carlos Eduardo Sousa Silva  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Francisco Eudes Fontenele Aragão  
Controlador Geral do Município

Ielma Silva Fontenele  
Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

José Carlos Martins de Campos  
Procurador da Fazenda Municipal

Antônio Neris Machado Junior  
Secretário do Trabalho e da Defesa do Consumidor

Fábio Silva Araújo  
Procurador Geral do Município

Christian Saraiva Amorim  
Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba

Flaviana Damasceno de Sousa Veras  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

José Romualdo Seno de Araújo  
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Wellington Rodrigues Sousa  
Secretário de Infraestrutura

José de Ribamar Souza da Silva  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP

Rosany Corrêa  
Secretário de Educação